TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00309.000033/2026-32

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

DEVEDORA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI , inscrita no CNPJ sob o nº 07.812.549/0001-20, localizada à Rua 19 de novembro, nº 1980 – Bairro Morro da Esperança, Teresina – Piauí, CEP: 64.002-540.

CREDORA: A empresa **MERU VIAGENS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.215.207/0001-58, situada à SQS, Qd. 08, Bloco B50, sala 509, 511 e 513, Edifício Shopping Venâncio N° 200, Bairro Asa Sul, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, CPF nº 004.253.061-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI nos autos do Processo SEI nº 00309.000033/2026-32

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Reconhece a DEVEDORA seu dever de indenizar a CREDORA no valor TOTAL de **R$ 44.610,97** (quarenta e quatro mil seissentos e dez reais e noventa e sete centavos), referente ao serviço prestado, qual seja, a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, sem saldo de cobertura contratual, que atenderam necessidades dessa Agência de Defesa Agropecuária de Estado do Piauí-ADAPI, referente ao exercício de 2025, conforme Faturas apresentadas, com data de Emissão respectivamente em 20/09/2025 e 10/10/2025.

,

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

A **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI** liquidará a referida obrigação por meio de **Nota de Reserva** nº 2026NR00092*,* extraída com base na dotação orçamentária (Unidade orçamentária 52201; Programa de Trabalho 20.122. 0109. 2000 -; Fonte de Recurso 500; Natureza 339092),em um prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Único. A liquidação dar-se-á por crédito em contra bancária Banco do Brasil, **Agência 0452** e **conta corrente** 1118013, no nome de **MERU VIAGENS EIRELI – EPP , CNPJ** 09.215.207/0001-58.

CLÁUSULA QUINTA - QUITAÇÃO

A CREDORA declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para atender necessidades dessa Agência de Defesa Agropecuária de Estado do Piauí- ADAPI, referente ao exercício de 2025, sem saldo de cobertura contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI publicará o extrato do presente termo na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Teresina, 25 de março de 2026.

JOAO RODRIGUES FILHO: 24580520378

Assinado digitalmente por JOAO RODRIGUES FILHO: 24580520378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=08839135000157, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARATIPI, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOAO RODRIGUES FILHO:24580520378
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2026-03-26 10:58:37
Foxit Reader Versão: 9.3.0

JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretor Geral
ADAPI

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES:00425306100

Assinado de forma digital por GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES:00425306100
Dados: 2026.03.25 14:11:26 -03'00'

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES
MERU VIAGENS EIRELI – EPP

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ANTONIO ABREU COSTA - *.*61.373-** - 31/07/2026 21:09:13**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - AILTON BATISTA DE LIMA - *.*72.653-** - 31/07/2026 21:09:21**